EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, doravante denominado IEMA, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: www.compras.es.gov.br, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, conforme Processo nº 65706145, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio do IEMA, designados pela Instrução de Serviço nº 044-S, de 20 de Janeiro de 2014, publicada em 22/01/2014, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA", constante da página www.compras.es.gov.br.
- 1.3 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24/07/2014.
- 1.4 FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28/07/2014.
- 1.5 DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 28/07/2014.
- 1.6 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 horas do dia 28/07/2014.
- 1.7 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@iema.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a aquisição de notebook, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Anexo VI deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do IEMA, a conta do Programa de Trabalho 185410851.6626 – Implementação dos Corredores Ecológicos da Mata Atlântica, Fonte 4271 – Recursos Próprios/Contrapartida, Elemento de Despesa 4.490.52.35 – Equipamentos e Material Permanente, para o exercício de 2014.



5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 O contrato terá inicio na data do efetivo recebimento da ordem de compra, sendo com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 5.2 É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.
- 5.3 Fica resguardado o prazo de garantia do suprimento adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

6 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- 6.3 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação do pagamento.
- 6.4 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 6.5 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 6.6 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 6.7 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº. 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº. 2.583/71 e alterações posteriores;
- 6.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 6.9 De acordo com o disposto no Decreto nº. 3397-R, de 26 de Setembro de 2013, o pagamento dos fornecedores de bens e dos prestadores de serviços será efetuado exclusivamente no Banco do Estado do Espírito Santo − BANESTES, sendo assim, os contratados não correntistas do BANESTES deverão providenciar a abertura de conta de depósito à vista na agência de sua preferência.

7 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixado para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do artigo 60 da Lei Complementar nº 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita da seguinte forma:
- 10.2.1- Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx;
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
 - 10.2.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

- §1º. Os documentos comprobatórios enumerados no item 10.2 somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação no cadastro do CRC/ES.
- §2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.
- §3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.
- 10.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
 - c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
 - d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
 - e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - c) conduzir a sessão pública na internet;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dirigir a etapa de lances;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando

mantiver sua decisão;

- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 12.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - a) credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
 - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.
 - h) submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458-R/10, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- 12.2 O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 13.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 13.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* "com certificado".
- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 13.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.5 O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 14.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 14.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 14.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu

acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- 15.1.1 O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.
- 15.1.2. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 15.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 15.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com o que estará atendido o disposto no Decreto Estadual nº 2.849-R, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- 15.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 15.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 17.4 e 17.5, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
 - a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.
- 16.1.1 O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.
- 16.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 16.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 16.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 16.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 16.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 16.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 16.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 16.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 16.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.13 A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que deverá comunicar aos licitantes, com antecedência mínima de um minuto, o encerramento e o início do tempo aleatório do sistema.
- 16.14 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 16.15 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 16.16 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 16.15.
- 16.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.18 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 17.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exeqüibilidade e adequação.
- 17.2 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.
- 17.3 A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.
- 17.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando-se o envio por fax.
- 17.5 O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax na forma do item anterior.
- 17.6 Em se tratando de Microempresa MI, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.6.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de MI, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 17.6.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 17.7 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.
- 17.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

- 17.9 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 17.10 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
- 17.11 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1 No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 18.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 18.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.7 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 18.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 18.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre,

imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- 19.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 19.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 19.4 No ato de assinatura da ordem de fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 19.5 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ordem de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 20.2.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 20.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontrese parcialmente executado;
 - 20.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;
 - 20.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 20.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) advertência;
 - b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois)

anos;

- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a ordem de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- § 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES e a SEGER no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 20.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
 - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis,

resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do IEMA.
- 20.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – R\$ 12.729,00 (Doze mil e setecentos e vinte e nove reais).

- 21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 21.6 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 21.7 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 21.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
- 21.8.1 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as

informações no sistema eletrônico.

- 21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.12 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 21.13 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.14 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 21.15 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cariacica, ES, 14 de julho de 2014.

TUANNY MEDEIROS ALVES TEIXEIRA PREGOEIRA

MARLI TERESA ALTOE MEMBRO

JULIANA NOVAES MEMBRO

ROSANGELA SILLER LAHASS MEMBRO

ANEXO I

PREGÃO № 031/2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. Objetivo

Compra de Notebook nas quantidades e especificações estabelecidas no item 02, para atender a Tarefa: 3.1.05.01.01.01- Operacionalização da UCE-ES pelo IEMA no PROJETO CORREDORES ECOLÓGICOS – ES.

Características dos equipamentos a serem comprados

Os Notebook's a serem comprados deverão atender, no mínimo, as seguintes características:

2.3 - 02 (dois) Notebook's Tipo 03

Lote 1

Notebook - 14" polegadascom Office

- Processador
 - Processador com 02 (dois) núcleos;
 - Clock real minimo de 1,9 Ghz por núcleo com função turbo no mínimo de 2,5 Ghz;
 - Memória cache total mínimo de 3 MB;
 - Tecnologia de fabricação máximo de 32 nm;
 - Processador deverá ser projetado para uso específico em notebooks;

Memória RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

- Deverá possuir a capacidade mínima de 08 GB isntalada;
- A memória deverá ser do tipo DDR3L com clock de 1600 MHZ ou superior;

■ Placa Mãe

- Placa mãe: deverá possuir interface de som integrada;
- BIOS
- A interface de configuração deve possuir opcão de exibição no idioma português ou inglês;
- Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rigido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (smart);
- A bios deverá ser atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Suportar senha de acesso a bios;
- Deverá suportar senha de HD, do tipo driver lock ou hdd lock, para proteção dos dados;
- Possuir chip de segurança e criptografia de acesso, padrão TPM 1.2
- CHIPSET
- suporte a expansão de memória para no mínimo 8GB, padrão DDR3L de 1600 MHZ, ou superior;
- Suporte a padrão smart;
- Suporte a controladora de disco padrão sata II;

Interfaces

- Interfaces:
- 03 (tres) portas usb, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo 3.0;
- 01 (uma) saída de video padrão VGA com conector db-15;
- 01 (uma) saída de video padrão displayport (ou mini displayport c/ adaptador p/ displayport convencional) ou HDMI;
- 01 (uma) saída de audio para fone de ouvido, padrão P2 (3.5 mm) ou combo;
- 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet;
- 01 (um) leitor de cartão de memória 3-1
- Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete;
- Câmera
- 01 (uma) câmera integrada ao monitor;
- Resolução mínma de vídeo de 1280 x 720;
- Deverá acompanhar software que possibilite a utilização de recursos de gravação de vídeo e foto;
- Unidade de Armazenamento
- 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB;
- Velocidade de rotação de 5400 rpm;
- Deverá possuir a tecnologia smart para detecção de pré-falhas do disco rígido;
- 01 (uma) unidade óptica tipo dvd+/-rw, interna ao gabinete com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade;
- tela
- Devera possuir tela de led, com tamanho mínimo de 14 e máximo de 14,5";
- Deve suportar no mínimo a resolução de 1366x768 utilizando a tela do equipamento;
- Constraste de 300:1;
- Brilho de 200 nits;
- Interface de video
- Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no minimo de 1 GB de memoria, podendo ser compartilhada com a memoria principal;
- Compatibilidade com DiretcX 11 e OpenGL 4.0;
- Deve suportar no minímo a resolução de 1600x900 utilizando a tela do equipamento;
- Deve siportar no minímo a resolução de 1920x1080 utilizando monitor externo;
- Conectividade
- 01(uma) interface de rede Ethernet 802.3, 10/100/1000 Mbps, conector RJ45;
- 01 (uma) interface de rede sem fio 802.11 b/g/n, suporte a WEP de 64 e 128 bits, WPA e WPA2;
- A interface de rede sem fio deverá possuir botão especifico para ligar/desligar essa interface;
- Todas as interfaces devem ser integradas ao gabinete, não sendo aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
- Alimentação
- Bateria de lition ion, totalmente isolada, com autonomia de 6 (seis) horas;
- O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,8 (um virgula oito) metros;
- O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;
- A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;
- O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;

- Mouse
- O equipamento deverá possuir mouse do tipo touch pad eletrostático ou point stick; o mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção;
- Teclado
 - O teclado deverá ter no minimo de 84 teclas, padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;
 - O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos;
 - Ativar e desativar a placa de rede sem fio;
 - Função mute;
- Segurança
- Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows;
- O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock";
- Softwares
- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 8 Pro 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil, com direto a downgrade para o windows 7 professional;
- Suíte de Escritório
- Microsoft Office Home and Business 2013, instalado, licença de uso, mídias originais ou regime de OEM, idioma português do Brasil;
- Diversos
 - Peso máximo de 1,7 kg;
 - Deverá ser apresentado com as caracteristicas técnicas de todos os componentes do equipamentos ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memoria, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia optica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e oitros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, atraves de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivos endereço eletronico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
 - Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hadware e sistema operacional comprovados as caracteristicas e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento.
 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial.
 - Caso o componente não mais se encontra disponivel no mercado, admitem-se substituidos com qualidade e caracteristicas identicas ou superior da mesma marca, mediante declaração técnica.
 - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a maxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
 - As caracteristicas técnicas obrigatorias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, açem de estarem todas relacionadas em tabela especifica indicando o numero de paginas da documentação onde encontra sua comprovação, de forma a garantir uma rápido e melhor analise.

•

•

- Câmera: 01 (uma) câmera integrada ao monitor; resolução mínima de vídeo de 1280x720; deverá acompanhar software que possibilite a utilização de recursos de gravação de vídeo e foto;
- Alimentação:; o gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo security lock ou "kesington lock";
- Garantia e suporte; deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta de ate 24 horas; a bateria deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses balcão; a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente a sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de copia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo; o tempo máximo de solução do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento na grande vitória e 48 (quarenta e oito) horas no interior do estado, a partir do início do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com caracteristicas e capacidades iguais ou superiores ao ítem substituído; o fabricante deve disponibilizar uma central telefônica própria para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;
- Comprovado através de declaração do fabricante do equipamento proposto específica para este processo, que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgâo solicitante, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuítos de manutenção, durante o período de garantia comprovada através de declaração do fabricante do equipamento proposta específica para este processo; todos os drives para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na internet; possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar o URL para comprovação) que faça a validação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento; que o equipamento foi projetado para uso corporativo.
- Maleta para transporte
- O equipamento deverá vir acompanhado de maleta fabricada em couro, nylon ou poliester;
- Possuir alça para carregar, no qual esta alça deverá ser removivel;
- Possuir compartimento exclusivo, acolchoado para acomodar e proteger o notebook;
- Além do compartimento para acomodar o notebook, a maleta deverá possuir outras divisões para carregar acessórios;

Garantia e suporte

- Deverá possuir garantia minima de 60 meses, atendimento on-site, pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5;
- O tempo máximo de solução do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a Contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertecente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via

anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existencia desse tipo de vínculo;

 O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica "propria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;

3. Justificativa

O IEMA vem executando o PCE desde 2003 avançando no cumprimento das metas e resultados do seu planejamento estratégico. Dentre os resultados conquistados até o momento destacamos a disseminação para todo o território estadual do conceito de Corredores Ecológicos (terrestre e marinho), a implementação do Plano Integrado de Fiscalização, o incremento do número de RPPN, aumento da área protegida no ES e melhoria na gestão das unidades de conservação, a definição dos 10 corredores prioritários, dentre outras. É necessária a continuidade das ações para complementação das metas propostas pelo PCE, principalmente ao que tange o subcomponente interstícios, que na analise do planejamento estratégico apresenta baixo rendimento.

No subcomponente de Monitoramento e Fiscalização as instituições incorporaram a metodologia de fiscalização utilizando aeronaves e checagem a campo após sobrevôo, isto dará continuidade ao plano integrado de fiscalização, com destaque para áreas protegidas e seu entorno.

Em relação às unidades de conservação o Projeto Corredores Ecológicos ajudou no fortalecimento das UC federais e estaduais. As UC estaduais, atualmente com orçamento próprio, são gerenciadas pelo IEMA desde 2007 e tiveram aporte de pessoal através de concursos públicos e terceirização de serviços. A criação do núcleo de regularização fundiária, componente importante da Câmara de Compensação Ambiental, vem viabilizando a criação Unidades de Conservação e RPPN com mais independência Técnica e Financeira.

Para o subcomponente interstícios propõem-se dar continuidade ao trabalho nas áreas dos 10 corredores prioritários que foram reconhecidos pelo decreto nº 2529-R de 02 de julho de 2010, ampliando ainda mais a disseminação dos conceitos, estratégias e parcerias no Estado do Espírito Santo buscando o estabelecimento da conectividade entre os fragmentos florestais através do planejamento da propriedade rural e a implantação de técnicas mais amigáveis de uso e ocupação do solo como sistemas agroflorestais.

Do Acompanhamento e Ateste dos Serviços

A responsabilidade pela solicitação e acompanhamento das entregas é do Chefe do Setor de Patrimônio, TI e do Coordenador do Projeto Corredores Ecológicos - ES que será também responsável pelo ateste das faturas.

Entrega e Recebimento dos Equipamentos

A entrega do(s) Equipamento(s) dar-se-á no prazo de 20 (vinte) dias.

5.

Os Equipamentos serão entregues no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, em dias úteis no horário das 8.30 às 17.30 horas.

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Endereço: BR 262 – Km 0, s/n, Pátio Porto Velho, Jardim América, Cariacica – ES

A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93) responsável pelo recebimento do(s) equipamentos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos Notebooks's ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

6. Das Obrigações

6.1 - Da Fornecedora

- I executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Iema, de acordo com o especificado neste documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II Disponibilizar ao Iema os Notebooks`s em perfeitas condições de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes do item 2;
- III comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Notebook's que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Iema, no tocante ao fornecimento do Notebook`s, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- V arcar com as despesas com seguro e transporte dos equipamentos até os locais de entrega.
- VI manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF/CRC que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- VII Os produtos fornecidos deverão dispor de facilidade na assistência técnica no Estado do Espírito Santo, bem como fornecimento de peças de reposição para pronta entrega.
- VIII Os produtos fornecidos deverão ser entregues em prazo igual ou inferior a 30 dias após a

adjudicação.

XI - Garantia de pelo menos 01 (um) ano cobertos pela fábrica.

X - A empresa contratada fica obrigada a fornecer dados, informações e todos e quaisquer elementos que integrem, ou seja, utilizados na realização das atividades previstas nestes termos de referência.

7. Das Disposições Finais

O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Os casos omissos serão solucionados pelo Setor de Patrimônio e pelo Coordenador do Projeto Corredores Ecológicos - ES.

Cariacica/ES, 09 de maio de 2014.

ANEXO II

PREGÃO № 031/2014

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:(Nome da Empresa)		
À:		
PREGÃO №/		
Prezados Senhores:		
Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº/ e seus anexos.		
1 - Compõem nossa documentação os seguintes anexos:		
Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;		
Anexo III - Exigências para Habilitação;		
Anexo IV - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;		
Anexo V – Dados Complementares para Assinatura do Contrato;		
2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.		
3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.		
4 - Banestes n.° Agência: (Para empresas sediadas no Espirito Santo);		
Atenciosamente,		
Cariacica, de de 2014.		
Identificação e Assinatura		

ANEXO III

PREGÃO №031/2014

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se ao certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

<u>Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.</u>

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser relacionados à filial, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- §2º Não é exigido das licitantes comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- I A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- II Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- III Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- IV Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- V O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- VI A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação.

1.4 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).



2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRC/ES)

- a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto nº 2.394-R de 12 de novembro de 2009 e demais normas complementares;
- b) Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2;
- c) Somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- d) Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- e) O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e cadastrada;
- f) Em todo o caso, fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

ANEXO IV

PREGÃO №031/2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, _____ de ______.

Licitante interessado

ANEXO V

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ___/2014

Ref.: Pregão nº/				
À Empresa				
Endereço:				
CNPJ	Telefone		Fax	
	Edital e Anexo I do Pre		das as especificações e demais sua proposta de	
I – DO OBJETO				
Item Especificações				
(TRANSCREVER AS ESPECIF	ICAÇÕES DO OBJETO CC	NSTANTES NO ANEXO	1)	
- Marca/referên	cia:;			
Quantidade/Unidade Valor Unitário em R\$ Valor Total em R\$				
II - DA DOTAÇÃO ORÇA	MENTÁRIA			
	; Elemento de	-	fornecimento correrão à conta do orçamento do órgão	
III – DAS DEMAIS CONDIÇÕ	ĎES			
As condições de recebimer em epígrafe.	nto dos produtos, bem c	omo de pagamento, ol	pedecerão ao disposto no edital	
(local),de	de			
Atenciosamente,				

Órgão Licitante	
Recebi o original desta Ordem o	de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
(Local), de	_ de
CONTRATADA	_